

RESOLUÇÃO Nº 05/CD, de 27 de novembro de 1982.

O Reitor da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de se estabelecer o regime de funcionamento dos diversos setores da Universidade;

Considerando as normas que regem as entidades federais;

RESOLVE, ad-referendum do Conselho Diretor:

- a) Estabelecer que o horário normal de funcionamento das atividades da UNIR, obedecerá a seguinte orientação:
 - I) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

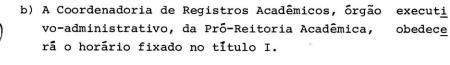
DE 08 as 12 HORAS 14 as 18 HORAS

II) - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

DE 07 as 12 HORAS

14 as 18 HORAS

19 as 23 HORAS



(A)



- c) As atividades a serem desenvolvidas nos horários previstos no título II, obedecerão as disposições do Calendário Escolar e respectiva grade horária-curricular, como também em casos específicos, o horário de 40 horas semanais..
- d) Com a exclusão dos Pró-Reitores, do Chefe de Gabinete e Assessores do Reitor, os demais servidores estão sujei tos à assinatura de ponto, conforme critério a ser fixa do pela Pró-Reitoria de Administração;
- e) Recomendar à Pró-Reitoria de Administração a divulgação e demais providências que se tornem necessárias ao atendimento desta.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

REO!STRADA

Livro n.º 01

Fis. n.º04 & 04/V

Lucy

ASSINATURA